

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.105/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa São José Ltda, revoga o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 02, com 8.187,12 m² (oito mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados) localizado no Distrito Industrial Granja Santa Maria, que fora concedida à Empresa São José Ltda, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014.

Art. 2º Fica revogado o inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova – MG, de de .

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

MESA DIRETORA

Wellington Sabino de Oliveira – Presidente

Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira – Secretário